



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## DECRETO Nº 3101/2013

**SÚMULA:** Designa **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, para proceder ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame, ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI**, Estado do Paraná uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no *Inciso IV e § 1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02*;

## RESOLVE

I - Designar os **Pregoeiros**, objetivando o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pela os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro: Adão Rodrigues da Silva  
Pregoeiro: Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro: Luana Lordelos Fernandes

II – Designar as **Equipes de Apoio**, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pela os seguintes Equipes de Apoio:

Equipe de Apoio: Geni Monteiro  
Equipe de Apoio: Ilineu Aparecido da Silva

III - Os **Pregoeiros** supra citados deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

IV - A renovação do **Pregoeiro e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no *Inciso IV e § 1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02*.

IV – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, em 10 de Janeiro de 2013.

  
BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2297</u> Página <u>6</u>
Data	<u>11/01/2013</u>
Viso	